



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 645, de 27 DE JUNHO DE 1.959

Autoriza alienação de imóveis e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, 3 (três) prédios de madeiras de propriedade do Município, situados na quadra nº 27 da Vila Santa Cecília e desapropriados em face do Decreto nº 119, de 21-1-1959.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de junho de 1.959.


Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 27 de junho de 1.959.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo